



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**7705**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Sebastião Ildeu Maia

**Data:** 21/06/2011

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 112/2011. Denomina a "Rua Ipê Mirim", localizada no bairro Chácara Paraíso. (Referente à Lei nº 4.381, de 08/07/2011).

**Controle Interno – Caixa:** 8.11

**Posição:** 08

**Número de folhas:** 09

Espécie: PL  
Categoria: A denominação  
CL: 8.11  
Ordem: 08  
Nº fls: 09

81/2011

07.07.2011



# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 112/2011.

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Denomina Rua Ipê Mirim no Bairro Chácara Paraíso.

Entrada em 21/06/2011

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

## MOVIMENTO

- 1 - Aprovado em União em 07-07-2011
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

As comissões  
21/06/2011

PROJETO DE LEI N°

112

/2011

Denomina VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

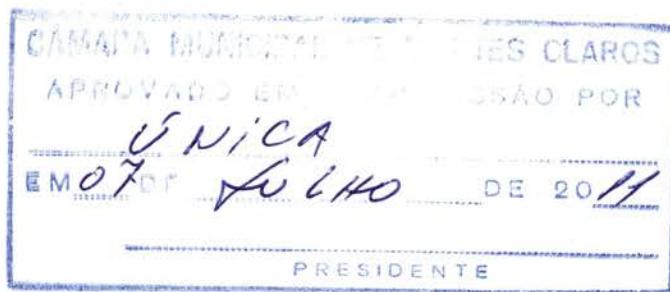
**Art. 1º** - A rua popularmente conhecida como "Rua Um" localizada no Bairro Chácara Paraíso, passa a denominar-se oficialmente de "Rua Ipê Mirim".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 20 de junho de 2011.

Vereador  
**SEBASTIÃO ILDEU MAIA**  
- 1º Secretário -

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| PROTOCOLO                     |   |
| <input type="checkbox"/> EXP. | X |
| 17/06/2011                    |   |
| HO-15-30                      |   |
| ASS:                          |   |





# Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução Nº 55, de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na Alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no referente ao Projeto de Lei, de minha autoria que **Denomina Oficialmente de Rua Ipê Mirim**, a Rua sem denominação oficial, localizada no Bairro São Geraldo II, deste município de montes Claros.

Declaro, ainda, que nas proximidades da referida Rua não existem via ou logradouro público com a denominação citada acima.

Montes Claros, 20 de junho de 2011

Autor da Proposição  
Vereador Sebastião Ildeu Maia  
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação**

**Gabinete do Secretário**

Montes Claros, 14 de Junho de 2011

**OF. GS/232/2011**

Prezado Vereador,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, feita através do ofício nº 00248/2011-GVIM datado em 13/06/11, informamos que não consta em nossos arquivos com a denominação Interna na chácara paraíso Rua "um" ,Rua Cambota, Rua Ipê Mirim, ou Avenida Gameleira não possui denominação oficial .Segue em anexo certidão emitida pelo cadastro técnico .

Atenciosamente,

  
João Henrique Ribeiro  
Secretário de Planejamento e Coordenação

**ILMO. SR.  
ILDEU MAIA  
VEREADOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**



## CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de Nº 00248/011, em 13 de Junho 2011, requerido pelo Vereador Ildeu Maia, que; as Rua interna, Rua um e Avenida UM Chácara Paraíso, não possuem de denominação oficial.

Não existe via ou logradouro público com a denominação de:

- Rua Camboatá
- Rua Ipê Mirim
- Avenida Gameleira

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 024 de maio de 2011.

*Marco Antônio Matozinhos*  
Marco Antônio Matozinhos  
Sociedade de Cadastro Técnico Urbano  
Prefeitura de Montes Claros



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 112/2011 QUE “Denomina Via Pública”, de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 22 de junho de 2011.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DENOMINAÇÃO,VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 112/2011

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Rua Ipê Mirim no Bairro Chácara Paraíso."

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 21/06/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/06/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua conhecida popularmente como "Rua Um", localizada no Bairro Chácara Paraíso, que passará a denominar-se **Rua Ipê Mirim**.

Conforme ofício GS/232/2011, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal que encaminha Certidão da Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a rua conhecida popularmente como "Rua Um" não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que foram juntados os documentos previstos no §º 4º do Art. 159 do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de julho 2011.

Presidente: Ver. Frank Wanderlei de Lima Frank Wanderlei de Lima

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva : Raimundo Pereira da Silva

Suplente: Ver. José Marcos Martins de Freitas: José Marcos Martins de Freitas



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 112/2011

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: "Denomina Rua Ipê Mirim no Bairro Chácara Paraíso."

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 21/06/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 22/06/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da rua conhecida popularmente como "Rua Um", localizada no Bairro Chácara Paraíso, que passará a denominar-se **Rua Ipê Mirim**.

Conforme ofício GS/232/2011, a Secretaria e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal que encaminha Certidão da Divisão de Cadastro Técnico Urbano, a rua conhecida popularmente como "Rua Um" não possui denominação oficial e que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Sendo assim, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa, atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno, não contrariando, portanto, normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2011.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: \_\_\_\_\_

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota:

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: